# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 3788, DE 19 DE MAIO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS MUNICÍPES PARA O 1º FÓRUM MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC”**

 **JORGE ANTONIO COMUNELLO,** Prefeito Municipal, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 607, de 27 de fevereiro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados todos os munícipes formosenses e demais interessados, para participarem do 1º Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de Formosa do Sul/SC, que terá sua Plenária realizada no dia 27 de maio de 2015, às 13:30h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único.** O 1º Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de Formosa do Sul/SC, constitui-se na instância coordenadora e validadora do processo de elaboração do diagnóstico do setor cultural do município, bem como acompanhamento das demais etapas, visando instituir o Plano Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O 1º Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de Formosa do Sul/SC será presidido e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo através do seu Departamento de Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Política Cultural.

**Art. 3º** Poderão participar do 1º Fórum Municipal de Planejamento da Cultura de Formosa do Sul/SC os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, líderes comunitários, representantes de entidades e movimentos sociais, representantes do poder público municipal, estadual e federal, secretários municipais e demais servidores, vereadores e demais pessoas interessadas em contribuir neste debate.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de maio de 2015.

**JORGE ANTONIO COMUNELLO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.**